



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI N.º 391/99**

**PMSGO - GAB**

**24 de agosto de 1999.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO  
OESTE CELEBRAR CONVÊNIO COM  
A UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM  
BOSCO - UCDB**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de São Gabriel do Oeste, celebrar convênio com a Universidade Católica Dom Bosco- UCDB, nos termos do instrumento que compõe o anexo único da presente Lei.

Art. 2.º. O Poder Executivo fica autorizado a dispor dos recursos do Precatório de Requisição de Pagamento n.º 0957/97-SF, que será recebido do Estado de Mato Grosso do Sul, nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano 2.000 para o cumprimento do Convênio.

Parágrafo único. Não sendo recebidos os recursos provenientes do Precatório, o Município fica autorizado a ceder e transferir para a UCDB os valores referentes ao ICMS de janeiro, fevereiro e março de 2.000, até o limite necessário para o cumprimento das obrigações firmadas no Convênio.

Art. 3.º. Ficam ratificados os demais termos do Convênio.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Jorge Maurino Barbosa*

**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal
São Gabriel do Oeste - MS
Comunicação recebida
Em. 24 08 99
274/99



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0 67) 295-1339 – E-Mail: [pmsgo@sgonet.com.br](mailto:pmsgo@sgonet.com.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.